



Recebido, Autua-se
Inclua em pauta.

07 AGO 2019

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

07 AGO 2019

Protocolo: 042/19
Processo: 042/19

PROJETO DE RESOLUÇÃO
APROVADO (A)
VAI AO EXPEDIENTE
Em 07/08/2019
1º Secretário

Nº 042/19

AUTOR: MESA DIRETORA

Veda a utilização de assinatura
escaneada em documentos oficiais da
Assembleia Legislativa do Estado de
Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica vedada a utilização de assinatura escaneada em documentos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 7 de agosto de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON
1ª Vice-presidente

Deputado ISMAEL CRISPIN
1º Secretário

Deputado GERALDO DA RONDÔNIA
3º Secretário

Deputada CASSIA MULETA
2ª Vice-presidente

Deputado DR. NEIDSON
2º Secretário

Deputado EDSON MARTINS
4º Secretário

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.alr.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





| Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia | | | |
|--|--|----------------------|----|
| PROTOCOLO | | PROJETO DE RESOLUÇÃO | Nº |
| | | | |

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, há a constante prática de tramitação de atos parlamentares efetuados por meio de assinaturas escaneadas. Essa realidade, embora vise conceder maior agilidade ao Processo Legislativo, pode incorrer em nulidade do Ato, vez que o procedimento é meramente utilização da imagem reproduzida da assinatura manuscrita, isto é, uma fotocópia sem comprovação da sua autenticidade.

Tal prática não é reconhecida pelas listas de confiança internacionais como a Approved Trust List (AATL) e as da União Européia (EUTL), pois somente a assinatura digital garante a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos.

No Brasil, pela Medida Provisória n. 2.200, publicada em 24 de agosto de 2001, foi criada uma Autarquia Federal com a finalidade de instituir a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Finalmente, pode-se afirmar que a assinatura escaneada não garante a sua própria existência pela impossibilidade de conferir a originalidade de quem a firmou, logo, não possui reconhecimento legal. Apenas a assinatura digital confere a presunção da legalidade.

Assim sendo, e considerando que a mencionada assinatura escaneada pode ser usada para fins ilícitos, não conferindo qualquer proteção ao signatário, solicitamos aos íclitos Pares a aprovação da presente Resolução a qual “Veda a utilização de assinatura escaneada em documentos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.alr.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

